



SECRETARIA DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Desapropria áreas de utilidade pública, e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, à desapropriar por vias amigáveis ou não, das áreas abaixo discriminadas:

§ 1º - área que consta pertencer a Rafael Pandolfi, situada no Município de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, Centro, com as seguintes medidas e confrontações: fa frente para a Rua Prefeito Carlos José Carlson, em linha reta, numa distância de 6,50 mts. no entrocamento da Rua Prefeito Carlos José Carlson, com a viela existente, possui em curva 8,40 mts. de quem olha da referida Rua para o terreno do lado esquerdo, segue em linha reta, numa distância de 37,90 mts. até encontrar o marco, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Carmélia Midolli; desse marco deflete a esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 30,60 mts. confrontando com a propriedade que consta pertencer a Carmélia Midolli, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 24,80 mts., confrontando com a propriedade de Mathilde R. Breithaupt, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 16,60 mts., confrontando com a propriedade de Mathilde R. Breithaupt, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 49,60 mts., até encontrar um marco, confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade da R.F.F. S.A., desse ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 59,60 mts., até encontrar um marco confrontando com a propriedade Angelo Orsini, desse marco deflete a direita e segue o alinhamento predial da Rua Francisco Moraes Ramos e a Vuela existente, numa distância de 74,70 mts., até o O-PC (Ponto de Concordância), até encontrar o marco, onde se deu início desta descrição das medidas de confrontações, encerrando uma área de 2.358 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados).



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI MUNICIPAL 364 DE 27/12/1983.

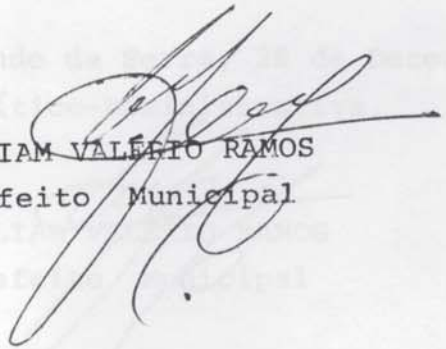
§ 2º - Área que consta pertencer à Carmélia Midolli, no município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, faz frente para a rua Prefeito Carlos José Carlson numa distância de -18,00 mts., do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 37,90 mts., confrontando com a propriedade de Rafael Pandolfi do lado esquerdo, possui em linha reta uma distância de 40,00 mts., confrontando com a Propriedade de Francisco Picardi, nos fundos mede 20,40 mts., confrontando com a propriedade de Rafael Pandolfi, encerrando uma área de 608 m<sup>2</sup> (Seiscentos e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º é declarada de natureza URGENTE.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Projeto, correrão por conta de verbas próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Dezembro de 1983.- 19º Ano de Emancipação Política e Administrativa.

  
WILLIAM VALEÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal

\* Publicado no quadro de editais na mesma data.